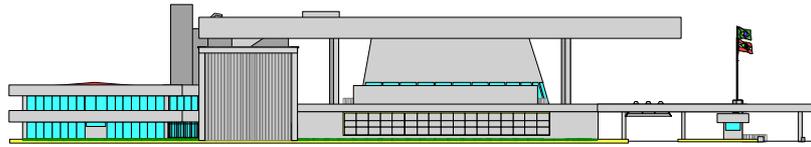


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLIX

FLORIANÓPOLIS, 15 DE JUNHO DE 2000

NÚMERO 4.751

14ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa

MESA

Gilmar Knaesel
PRESIDENTE

Heitor Sché
1º VICE-PRESIDENTE

Pedro Uczai
2º VICE-PRESIDENTE

Lício Silveira
1º SECRETÁRIO

Romildo Titon
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Paulinho Bornhausen

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO
Líder: Ivan Ranzolin

PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Ronaldo Benedet

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Julio Garcia

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Neodi Saretta

PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA
Líder: Jorginho Mello

PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA
Líder: Jaime Mantelli

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Líder: Sandro Tarzan

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Jaime Duarte

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES E DE MÉRITO

COMISSÃO TÉCNICA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Onofre Santo Agostini - Presidente
Neodi Saretta - Vice Presidente
Jaime Duarte
Nilson Gonçalves
Joares Ponticelli
Herneus de Nadal
Ronaldo Benedet
Ivan Ranzolin
Reno Caramori

Reuniões Ordinárias:
Terças-feiras, às 8:00 horas

COMISSÃO TÉCNICA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

João Rosa - Presidente
Rogério Mendonça - Vice Presidente
Valmir Comin
Francisco de Assis
Julio Garcia
Paulo Bornhausen
Reno Caramori
Nelson Goetten
Gelson Sorgato

Reuniões Ordinárias:
Quartas-feiras, às 8:00 horas

COMISSÃO DE MÉRITO DE AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA

Moacir Sopelsa - Presidente
Sandro Tarzan - Vice Presidente
Gelson Sorgato
Milton Sander
Julio Garcia
Pedro Uczai

Nelson Goetten de Lima
Reuniões Ordinárias:
Quartas-feiras, às 9:30 horas

COMISSÃO DE MÉRITO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Jaime Duarte - Presidente
Odete de Jesus - Vice Presidente
Francisco de Assis
Herneus de Nadal
Narcizo Parisotto
Lício Silveira
Nilson Gonçalves

Reuniões Ordinárias:
Quintas-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE MÉRITO DE TURISMO E ECONOMIA

Francisco de Assis - Presidente
Cesar Souza - Vice Presidente
Jorginho Mello
Milton Sander
Ivan Ranzolin
Ivo Konell
Ronaldo Benedet

Reuniões Ordinárias:
Terças-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE MÉRITO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ciro Roza - Presidente
Manoel Mota - Vice Presidente
Altair Guidi
Valmir Comin
Volnei Morastoni
João Rosa
Romildo Titon

Reuniões Ordinárias:
Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE MÉRITO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Joares Ponticelli - Presidente
Ideli Salvatti - Vice Presidente
Paulo Bornhausen
Altair Guidi
Sandro Tarzan
Rogério Mendonça
Narcizo Parisotto

Reuniões Ordinárias:
Terças-feiras às 9:30 horas

COMISSÃO DE MÉRITO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Nelson Goetten - Presidente
Clésio Salvaro
Volnei Morastoni
Altair Guidi
Jorginho Mello
Ivo Konell
Manoel Mota

Reuniões Ordinárias:
Quartas-feiras, às 9:30 horas

COMISSÃO DE MÉRITO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Ideli Salvatti - Presidente
Reno Caramori - Vice-Presidente
João Henrique Blasi
Jaime Mantelli
Onofre Agostini
Afonso Spaniol
Herneus de Nadal

Reuniões Ordinárias:
Quartas-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, EFICÁCIA LEGISLATIVA E REDAÇÃO DE LEIS

Jaime Mantelli - Presidente
Valmir Comin - Vice Presidente
Clésio Salvaro
João Henrique Blasi
Ideli Salvatti
Odete de Jesus
Moacir Sopelsa

Reuniões Ordinárias:
Quintas-feiras às 11:00 horas

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR	DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA EXPEDIENTE	ÍNDICE
<p>Divisão de Anais: responsável pela digitação e/ou revisão dos Atos da Mesa Diretora e Publicações Diversas, diagramação, editoração, montagem e distribuição. Diretor: Eder de Quadra Salgado</p> <p>Divisão de Taquigrafia: responsável pela digitação e revisão das Atas das Sessões. Diretora: Maria Salette de Bem Urban</p> <p>Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos: responsável pela impressão. Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron</p>	 <p>Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA ANO IX - NÚMERO 1145 1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS</p>	<p>Plenário Ata da 056ª Sessão Ordinária realizada em 14/06/20002</p> <p>Publicações Diversas Aviso de Resultado.....3 Decretos Legislativos3 Projetos de Lei.....3 Requerimento.....8 Telex.....8</p>

PLENÁRIO

ATA DA 056ª SESSÃO ORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

EM 14 DE JUNHO DE 2000

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO HEITOR SCHÉ

Às nove horas, achavam-se presentes os seguintes Srs. Deputados: Afonso Spaniol - Altair Guidi - Antônio Aguiar - Ciro Roza - Clesio Salvaro - Gelson Sorgato - Heitor Sché - Herneus de Nadal - Ivo Konell - Jaime Duarte - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Manoel Mota - Milton Sander - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Odete de Jesus - Onofre Santo Agostini - Romildo Titon - Ronaldo Benedet - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao Sr. Secretário *ad hoc*, Deputado Neodi Saretta, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao Sr. Secretário *ad hoc*, Deputado Neodi Saretta, que proceda à leitura do expediente.

O SR. SECRETÁRIO *AD HOC* (Deputado Neodi Saretta) - O expediente consta do seguinte, Sr. Presidente: Projetos de Lei:

- de autoria do senhor Deputado Neodi Saretta, que "dispõe sobre a criação do Centro de Referência para a Saúde do Trabalhador de Concórdia e região";

- de autoria do senhor Deputado João Henrique Blasi, que "concede o Título de Cidadã Catarinense à Rute Ferreira Gebler";

- de autoria do senhor Deputado Reno Caramori, que "declara de utilidade pública o Conselho Comunitário do Bairro Martello, de Caçador". Indicações:

- de autoria do senhor Deputado Nilson Gonçalves, solicitando providências para colocação de abrigos para passageiros ao longo da Rodovia SC 474, no trecho da BR 101 à localidade de Santa Cruz, no Município de São João do Itaperiú;

- de autoria do senhor Deputado Rogério Mendonça, solicitado a viabilização de estudos de avaliação para melhorias no aeroporto de Lontras;

- de autoria do senhor Deputado Adelor Vieira, solicitando a instalação em caráter de urgência de um posto policial no Bairro Itinga, no Município de Araquari;

- de autoria do senhor Deputado Adelor Vieira, solicitando com a máxima urgência, a recuperação da ponte da Estrada do Sul, que liga o Município de Joinville ao Município de Guaramirim;

- de autoria do senhor Deputado Adelor Vieira, solicitando a publicação do livro que relata a história da colonização do Município de Witmarsum e Região;

- de autoria do senhor Deputado Antônio Aguiar, solicitando o recapeamento asfáltico e melhoria da sinalização da Rodovia SC-280, que liga Canoinhas à Mafra e Porto União.

Ofícios nºs:

819/00 - do senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, encaminhando cópia do Ofício nº 818/00 enviado ao senhor Governador do Estado; 1735/00 - da senhora Secretária Adjunta da Educação e do Desporto, em resposta ao Telefax nº 1808/00;

2933/00 - do senhor Presidente da Federação das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina, encaminhando sugestão para o boletim Notícias da Assembléia;

319 e 320/00 - do senhor Governador do Estado, em resposta aos Pedidos de Informação nºs 022 e 033/00, respectivamente;

006/00 - da senhora Presidente da Associação Comunitária do Pernambuco, no Município de Tijucas, solicitando pavimentação asfáltica da única via de tráfego rodoviária naquela região;

806/00 - do senhor Deputado Federal Vicente Caropreso, acusando o recebimento do Ofício nº 405/2000;

83/00 - do senhor Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, comunicando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social, destinado ao pagamento de Bolsa Criança Cidadã;

216/00 - do senhor Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, encaminhando cópias de Convênios;

508/00 - do senhor Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, acusando o recebimento do Ofício DP283/2000;

621/00 - da senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, em atenção ao Ofício DP/440/2000;

321, 322, 325, 326 e 327/00 - do senhor Secretário de Estado da Casa Civil, em exercício, encaminhando respostas às Indicações nºs 049, 050, 021, 093 e 081/00, respectivamente;

323 e 328/00 - do senhor Secretário de

Estado da Casa Civil, em exercício, encaminhando resposta ao Requerimento nº 101/00 e à Moção nº 030/00, respectivamente;

6577/00 - do senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao primeiro trimestre de 2000. Cartão - do senhor Deputado Federal Serafim Venzon, acusando o recebimento de fax que solicita medidas urgentes no sentido de viabilizar a reestruturação da Carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária e renegociação das dívidas dos Agricultores Catarinense. Correspondência - da Associação dos Lojistas do Beiramar Shopping, manifestando sua indignação pelo arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 0018.3/99.

Era o que constava do expediente,

Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) - Terminada a leitura do expediente, esta Presidência comunica aos senhores Deputados que, de acordo com as Lideranças, a sessão será suspensa até às 11h, à Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) (Faz soar a campainha) - Estão reabertos os trabalhos.

Esta Presidência inclui na Ordem do Dia, da sessão da tarde, a matéria constante da pauta.

Antes de encerrar a presente sessão, convocamos outra, ordinária, para hoje, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONVITE Nº 04/2000

A Comissão Permanente de Licitações da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que no Convite em epígrafe, fornecimento e instalações de arquivo deslizante, conforme especificações constantes no Anexo Único do edital próprio, decidiu a Comissão desclassificar da empresa **TELOS S. A. Equipamentos e Sistemas**, por não atender o item 2.3 do Anexo do ato convocatório (*Sistema deslizante com rodas de ferro modular 100 mm e L = 35 mm, fixado ao eixo por chaveta e parafuso tipo Allen; eixo maciço com mancais dotados de rolamentos blindados, formato meia cana e trava estabilizadora de segurança nos corpos terminais*) e classificar a proposta da empresa ACECO - Produtos para escritório e Informática Ltda., nos termos do parecer técnico da Divisão de Serviços Técnicos e considerando os valores constantes do orçamento prévio.

ITEM ÚNICO -

Única Classificada: **ACECO - Produtos para Escritório e Informática Ltda.**, ao preço unitário de R\$ 18.828,60 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Florianópolis, 15 de junho de 2000.

HÉLIO ESTEFANO BECKER FILHO

Presidente

*** X X X ***

DECRETOS LEGISLATIVOS

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII, da Constituição do Estado, e eu Deputado Gilmar Knaesel, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/00

Suspende a eficácia do dispositivo de Lei Municipal de São Joaquim nº 2.2006 de 19 de agosto de 1998.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA decreta:

Art. 1º - Fica suspensa a eficácia do parágrafo único do art. 105 da Lei nº 2.206 de 19 de agosto de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, em 14/06/00

DEPUTADO RENO CARAMORI

-Relator-

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e eu, Deputado Gilmar Knaesel, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/00

Suspende a eficácia do artigo 40, XXI, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, decreta:

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia do artigo 40, XXI, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 14/06/00

DEPUTADO RONALDO BENEDET

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 181/00

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência para a Saúde do Trabalhador de Concórdia e região.

Art. 1º O Centro de Referência para a Saúde do Trabalhador de Concórdia e região, prestará assistência médica ao acidentado do trabalho e ao portador de doença profissional e do trabalho, bem como implementará ações preventivas e de inspeção relativas às condições de trabalho.

§ 1º O Centro de Referência a que se refere o *caput*, será implantado mediante convênio de cooperação técnico-financeira entre o Estado e o Município de Concórdia.

§ 2º O convênio referido no parágrafo anterior terá por objeto o aparelhamento indispensável à instalação do Centro além da manutenção desses equipamentos, podendo se estabelecer parceria com a iniciativa privada e outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

§ 3º A gestão do Centro de Referência poderá contar com a participação da comunidade na forma a ser prevista em lei.

Art. 2º O Centro de Referência do Trabalhador atuará em quatro áreas básicas:

I - Ambulatório Médico de Saúde do Trabalhador;

II - Vigilância Epidemiológica;

III - Educação e Segurança;

IV - Vigilância Sanitária.

Art. 3º Ao Centro de Referência será atribuída competência para receber as Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT e proceder os seus respectivos encaminhamentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, a partir de sessenta dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2000

Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente

Sessão de 14/06/00

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei que ora submetemos à apreciação desta Casa Legislativa tem o condão de oferecer aos trabalhadores da região de Concórdia, o Centro de Referência para a Saúde do Trabalhador.

Esse serviço promoverá a assistência médica do acidentado e ao portador de doença profissional e do trabalho, além de implementar ações preventivas e de inspeção de condições de trabalho.

Propomos, no texto ora apresentado que a implantação do referido Centro será viabilizada mediante a formalização de convênio entre o Estado e o Município de Concórdia, cuja medida encontra eco no inciso VII do art. 112 da Carta Estadual, o qual prescreve, justamente, a cooperação técnica e financeira entre estes dois entes, para a consecução de atendimento à saúde da população.

Nossa iniciativa reveste-se de urgência, na medida em que estatísticas do Ministério da Previdência Social denunciam que a cada hora de trabalho, 440 trabalhadores acidentam-se, 5 (cinco) destes ficam inválidos e 1 (um) falece. A par disto, cresce dia a dia o número de casos enquadrados nas doenças profissionais como a LER - Lesão por Esforço Repetitivo, tema que hoje, invariavelmente, toma conta das preocupações dos trabalhadores e das instituições a ele vinculadas, de sorte que, neste Parlamento, também tramitam matérias neste sentido, as quais resultaram de ampla discussão e da premente necessidade de ações práticas que venham reverter esse quadro.

Vale observar que desde 1993 a comissão interministerial de saúde do trabalhador sugeria diretrizes norteadoras da intervenção conjunta de órgãos do governo e reconheceu a relevância da ação sindical e da participação direta dos trabalhadores nesse pleito.

Em nosso entender, portanto, a resposta imediata para a problemática volta-se, inexoravelmente, à implantação do Centro de Referência, dotado de Ambulatório Médico de Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Educação e Segurança, isto sob a égide do referido convênio e a assistência médica patrocinada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

A propósito a Constituição Federal, ao definir as atribuições do Sistema, assevera:

"Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

...

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;"

Diante disto, cumpre a esta Casa oferecer o suporte legal à iniciativa, razão pela qual concitamos os nobres Pares a acolher a proposta que acabamos de formular.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 182/00

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CATARINENSE A RUTE FERREIRA GEBLER

Art. 1º Fica concedido à Senhora Rute Ferreira Gebler o Título de Cidadã Catarinense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 6 de junho de 2000.

Deputado JOÃO HENRIQUE BLASI

Lido no Expediente

Sessão de 14/06/00

JUSTIFICATIVA

A concessão do Título de Cidadã Catarinense a Rute Ferreira Gebler é, antes de tudo, uma questão de justiça. Rute é catarinense de coração. Está radicada em Florianópolis há 30 anos. Tem dedicado todo esse tempo à sua vocação: a música.

Por ter tido uma carreira coroada de sucesso, vem colocando a cultura catarinense em destaque no plano nacional.

Rute Ferreira Gebler nasceu em 17 de agosto de 1942, na cidade de Pelotas - RS. Cursou a Escola de Canto "Inah

Emil Martensen" e o Conservatório da Universidade de Música de Pelotas. Venceu o Concurso de Canto do Sesquicentenário de Pelotas (1962), foi semifinalista do II Concurso Internacional de Canto do Rio de Janeiro (1965) e finalista do Concurso Nacional de Canto de Goiânia (1977). De 1972 a 1982 foi regente Titular da Associação Coral de Florianópolis, de 1969 a 1987 Professora de Música, Regente do Coral do Colégio Coração de Jesus e Coordenadora de Música de 1º e 2º graus do mesmo Colégio, além de Professora de Canto e Técnica Vocal no Centro de Artes da UDESC. Já cantou em todo o Brasil, e também no Uruguai, Argentina, Alemanha (Universidade de Karlsruhe) e em Nova Iorque (Convento Saint-Coeur). Recebeu (1978) o Prêmio McCall Life Pattern do Clube Soroptimista e o título de Cidadã Honrária de Florianópolis (1985). Neste mesmo ano, gravou seu 1º LP "Canções Brasileiras". Como solista, participou da Missa de Coroação de Mozart, Magnificat de Monteverdi, Carmina Burana de Carl Orff, Requiem de Mozart, Fantasia Coral, Nona Sinfonia de Beethoven e A Criação de Haydn. Tem participado de inúmeros Concertos Líricos, interpretando árias e duetos de La Bohème, La Traviata, Bodas de Figo, Butterfly, entre outras. Participou, como solista, da produção para ballet de Antonia Caringi da Ópera O Guarani de Carlos Gomes, ao lado de Ana Botafogo, no papel de Ceci (1990), com a Orquestra Sinfônica de Porto Alegre, no Teatro OSPA e no Teatro Guarani (Pelotas). Destacam-se, ainda, as seguintes apresentações: Solista no Concerto Centenário da Banda Sinfônica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (1993), a interpretação do Hino Nacional na Inauguração do Beiramar Shopping (1993), na Solenidade de Abertura dos 34º Jogos Abertos de Santa Catarina (1994).

Desde agosto de 1991 dirige e coordena um grupo de cantores de onde originou-se o Estúdio Vozes, que tem se apresentado em Recitais, Concertos, Congressos e Casamentos.

A partir de 1995, é Coordenadora e Solista do Espetáculo Vozes da Primavera.

Exerceu inúmeras outras atividades profissionais; participou de vários cursos, seminários, encontros e comissões; recebeu diferentes homenagens especiais; ministrou grande número de cursos e aulas; eventos artísticos; apresentações voluntárias e apresentações beneficentes. Destaca-se, ainda, o fato de estar presente em muitos eventos magnos promovidos por este Parlamento.

Sendo assim, por ter escolhido morar em Santa Catarina e estar contribuindo sobremodo para o enlevo da nossa cultura, é de justiça que se conceda o Título de Cidadã Catarinense a RUTE FERREIRA GEBLER.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 183/00

Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário do Bairro Martello.

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública o Conselho Comunitário do Bairro Martello, com sede e foro na cidade e comarca de Caçador.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de junho de 2000.

RENO CARAMORI

Deputado Estadual/PPB

Lido no Expediente

Sessão de 14/06/00

JUSTIFICATIVA

Projeto de lei que ora submetemos à consideração desta casa, tem o objetivo de Declarar de Utilidade Pública a o "Conselho Comunitário do Bairro Martello", que tem como finalidade integrar e dinamizar as ações da Comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, reivindicando os interesses dos moradores junto aos órgãos públicos e privados, organizando-se através de comissões e procedendo o cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação, concientizando-as de sua capacidade de expor e resolver os problemas da comunidade em geral.

A proposição deste Projeto, nada mais é que reconhecer todo trabalho desenvolvido por esta Associação, o qual solicito a devida aprovação.

Por entender, ser de real interesse público é que submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Deputados.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 184/00

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Produção Agroecológica.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Produção Agroecológica.

Parágrafo Único. Entende-se por produção agroecológica: o produto originários de propriedades e processos rurais que observem as orientações da Instrução Normativa nº 7, de 17 de maio de 1999, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e lei estadual pertinente.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo à Produção Agroecológica, coordenada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, visa:

I - a oferta e produção de alimentos saudáveis;
II - a preservação e a ampliação da biodiversidade dos ecossistemas, natural e transformado, em que se insere o sistema produtivo;

III - a conversão das condições físicas, químicas e biológicas do solo, da água e do ar;

IV - promover a integração entre agricultor e consumidor final de produtos agroecológicos, com incentivo à regionalização da comercialização e da produção;

V - melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares através da prática de uma agricultura ecologicamente sustentável;

VI - desburocratizar, descentralizar e democratizar o acesso a uma linha de crédito própria e subsidiada, no Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR e de outras fontes de recursos orçamentários, com carência, taxas, juros subsidiados e prazos de pagamentos adequados;

VII - garantir a participação do Colegiado Estadual de Agricultura Orgânica de Santa Catarina e dos agricultores familiares, através de suas entidades representativas, no processo de gestão da política de produção agroecológica;

VIII - assegurar pesquisa participativa, valorizando as experiências locais, o saber dos agricultores, e de suas entidades representativas e de apoio;

IX - apoiar a formação, capacitação e desenvolvimento permanente de grupos de agricultores agroecológicos;

X - dar condições de comercialização dos produtos agroecológicos *in natura* ou agroindustrializados nos centros de comercialização e abastecimento de produtos agrícolas do Estado, feiras agroecológicas, mercados institucionais e outras formas diretas de comercialização municipais e regionais;

XI - garantir assistência técnica e extensão rural pública e gratuita ao cultivo vegetal, à criação animal e às tecnologias adequadas à produção, industrialização e comercialização agroecológica;

XII - criar bancos de sementes;

§ 1º A Lei Orçamentária anual disporá sobre os recursos previstos no inciso VI deste artigo.

§ 2º Do percentual previsto no Art. 193 da Constituição Estadual destinado a pesquisa agropecuária, vinte por cento serão destinados a pesquisa agroecológica.

Art. 3º As empresas públicas estaduais do setor agropecuário, em diálogo com Organizações não Governamentais e entidades representativas dos agricultores, sistematizarão, pesquisarão e desenvolverão projetos e pesquisa para:

I - produzir tecnologias agroecológicas voltada à agricultura familiar;

II - elaborar estratégias de comercialização dos produtos agroecológicos;

III - estimular a formação e consolidação de grupos de agricultores agroecológicos;

IV - adaptar tecnologias agroecológicas às condições e experiências locais;

V - criar equipamentos e maquinários adaptados às condições produtivas;

VI - formar e capacitar os agricultores familiares com fins de agroindustrializar e comercializar os produtos agroecológicos;

Art. 4º As instituições de pesquisa do Estado realizarão parcerias com entidades representativas dos agricultores, Organizações Não Governamentais - ONG'S e universidades a fim de desenvolver pesquisas voltadas as propriedades rurais da agricultura familiar.

Parágrafo único. As bolsas de pesquisas distribuídas na forma da Lei Complementar 180, de 16 de julho de 1999, atenderão aos princípios desta Lei.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura realizará convênios com Prefeituras Municipais, com as entidades representativas dos agricultores e Organizações não Governamentais - ONG'S, para instrumentalização desta política nos Municípios.

Art. 6º O acesso aos benefícios desta lei será garantido ao agricultor familiar que:

I - tenha a propriedade rural, ou o processo produtivo, em fase de conversão, ou que queira iniciar a conversão para o sistema agroecológico ou já esteja convertida;

III - possuir renda de no mínimo de 80% (oitenta por cento) proveniente do meio rural;

IV - possuir ou ser arrendatário, meeiro e parceiro de terra no Estado;

V - não contratar mão de obra sazonal, na unidade produtiva, que exceda ao somatório de sua mão de obra familiar;

Art. 7º Os agricultores familiares amparados com os dispositivos desta lei ficam isentos de taxas públicas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Deputado Pedro Uczai

Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente

Sessão de 14/06/00

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputada(o)s;

O projeto que estamos apresentando tem como objetivo transformar o paradigma de desenvolvimento da agricultura familiar de Santa Catarina.

Em meados da década de 60, vários países da América Latina e principalmente o Brasil, adotaram e divulgaram a chamada *Revolução Verde*. Sustentada no princípio científico do químico alemão Justus Von Liebig, também conhecido como a lei do mínimo, dizia que o aumento da produção seria diretamente proporcional à quantidade de adubos químicos incorporados aos solos, confrontando-se com um saber de quatro milênios de agricultura.

Não se passaram mais de quarenta anos para constatarmos a fragilidade deste modelo de desenvolvimento agrícola: a degradação dos solos e das águas, a destruição da biodiversidade, o empobrecimento e a expulsão do homem do campo, alimentos contaminados por agrotóxicos. A crise por que passa hoje a agricultura catarinense é resultante do fracasso que é este modelo de desenvolvimento. Ele não foi capaz de resolver o problema da fome, como também trouxe inúmeras doenças para o homem.

A sociedade civil hoje, cada vez mais, toma consciência dos problemas causados pela *Revolução Verde*. Torna-se prioridade que adotemos um modelo de desenvolvimento sustentável. Na agricultura, este modelo acontece com um agroecossistema, onde haja equilíbrio entre as plantas, solo, água, luz, nutrientes, fauna, e outros organismos existentes. O desenvolvimento sustentável na agricultura tem como padrão a agroecologia, que objetiva a produção de alimentos saudáveis para a população e uma produção agrícola sem destruição ecológica dos nossos sistemas. E abandonando os adubos químicos, os produtos geneticamente modificados e os agrotóxicos, que só servem para enriquecer algumas transnacionais, que querem dominar o mundo através do controle da produção de alimentos.

Este projeto tem a finalidade de proporcionar aos agricultore(a)s e à sociedade civil organizada, em parceria com o

Estado, uma política de desenvolvimento sustentável, garantindo assim uma terra ecologicamente equilibrada e socialmente justa, para as futuras gerações do Estado de Santa Catarina.

Portanto, após várias discussões com as organizações de agricultore(a)s e de técnico(a)s ligados à área, apresento aos colegas parlamentares para apreciação esta proposta, tendo a certeza dos resultados positivos para toda sociedade catarinense.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 185/00

**GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 572**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da lavra do Secretário de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública".

Palácio Santa Catarina, 14 de junho de 2000

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 15/06/00

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEF Nº 149/2000

Em 07 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para a abertura de crédito especial em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, no montante de R\$ 1.189,862,69 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

2. A abertura de crédito especial torna-se necessária para atender despesas com execução dos projetos a seguir especificados:

- a) Construção das Delegacias Regional e da Comarca e IML de Joaçaba
- b) Construção da 4ª Delegacia da Comarca de Criciúma
- c) Construção da Delegacia de Polícia a Comarca de Jaraguá do Sul
- d) Construção da Delegacia de Polícia do Município de Barra Bonita
- e) Construção da Delegacia de Polícia do Município de Capão Alto
- f) Construção da Delegacia de Polícia da Comarca de São Lourenço do Oeste
- g) Construção da 6ª Delegacia de Polícia da Comarca de Florianópolis
- h) Construção da 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau
- i) Construção do Instituto Médico Legal de Criciúma
- j) Ampliação da Delegacia de Polícia do Município de Catanduvas
- k) Ampliação da Delegacia Regional de Polícia de Curitibaanos
- l) Conclusão da Delegacia de Polícia da Comarca de Brusque
- m) Conclusão da Delegacia de Polícia do Município de Lacerdópolis
- n) Conclusão da Delegacia de Polícia do Município de Peritiba
- o) Conclusão de Muros de Segurança e Urbanização das Obras da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Delegacia da Comarca de Joinville
- p) Recuperação de Prédios da Segurança Pública
- q) Conclusão de Galpões para a Segurança no Município de São José
- r) Construção da Delegacia de Polícia do Município de Piratuba

3. Para efetuar a alteração pretendida, estamos propondo a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas a projetos do programa de trabalho do próprio Fundo

4. Desta forma, observa-se o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, objetivando adequar o programa de trabalho do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, sugerimos a Vossa Excelência a remessa da mensagem acompanhada de projeto de lei à Assembléia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente

Antônio Carlos Vieira
Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 185/00

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.189.862,69 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove centavos), em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, visando ao atendimento da programação a seguir especificada:

4900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
4991	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto	Construção das Delegacias Regional e da Comarca e IML de Joaçaba
Código	4991.061812645.547
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito, identificação civil, autopsias, exames e perícias.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 200.000,00
Projeto	Construção da 4ª Delegacia da Comarca de Criciúma
Código	4991.061812645.557
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 90.000,00
Projeto	Construção da Delegacia de Polícia da Comarca de Jaraguá do Sul
Código	4991.061812645.598
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 72.412,97
Projeto	Construção da Delegacia de Polícia do Município de Barra Bonita
Código	4991.061812647.070
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 70.397,03
Projeto	Construção da Delegacia de Polícia do Município de Capão Alto
Código	4991.061812647.071
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 70.000,00
Projeto	Construção da Delegacia de Polícia da Comarca de São Lourenço do Oeste
Código	4991.061812647.072
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de

	serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.	Código	4991.061812647.080
		Objetivo	Conclusão das obras de unidade policial, objetivando à melhoria na prestação de serviços à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 107.904,63	4000.00	
Projeto	Construção da 6ª Delegacia de Polícia da Comarca de Florianópolis	4100.00	
Código	4991.061812647.073	4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 7.572,37
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.	Projeto	Conclusão de Muros de Segurança e Urbanização das Obras da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Delegacias da Comarca de Joinville
		Código	4991.061812647.081
		Objetivo	Conclusão de muros, objetivando à segurança das unidades policiais, bem como a urbanização das obras.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 50.000,00	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
Projeto	Construção da 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau	4100.00	INVESTIMENTOS
Código	4991.061812647.074	4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 38.782,47
Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.	Projeto	Recuperação de Prédios da Segurança Pública
		Código	4991.061812647.082
		Objetivo	Recuperação de prédios, objetivando à melhoria na prestação de serviços à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 156.830,85	3000.00	DESPESAS CORRENTES
Projeto	Construção do Instituto Médico Legal de Criciúma	3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
Código	4991.061812647.075	3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos
Objetivo	Construção de Instituto médico legal objetivando à melhoria na prestação de serviços à sociedade, como exames, autópsias e exumações.	3132.00 (12)	Outros Serviços e Encargos R\$ 130.000,00
		Projeto	Conclusão de Galpões para a Segurança no Município de São José
		Código	4991.061812647.083
		Objetivo	Conclusão de galpões para almoxarifado, depósito de materiais apreendidos e serviços de manutenção para a segurança pública.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 70.000,00	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
Projeto	Ampliação da Delegacia de Polícia do Município de Catanduvas	4100.00	INVESTIMENTOS
Código	4991.061812647.076	4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 14.811,88
Objetivo	Ampliação de unidade policial, objetivando à melhoria na prestação de serviços à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.	Projeto	Construção da Delegacia de Polícia do Município de Piratuba
		Código	4991.061812645.592
		Objetivo	Construção de unidade policial para a prestação de serviços de segurança pública à sociedade, como processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 46.319,58	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
Projeto	Ampliação da Delegacia Regional de Polícia de Curitiba	4100.00	INVESTIMENTOS
Código	4991.061812647.077	4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 20.000,00
Objetivo	Ampliação de unidade policial, objetivando à melhoria na prestação de serviços à sociedade, como Processos de crimes e contravenções penais, jogos e diversões, armas e munições, trânsito e identificação civil.	Art. 2º Para atender o crédito especial a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias consignadas à programação especificada a seguir:	
		4900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
		4991	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
		Projeto	Construção da Diretoria de Investigações Criminais em Florianópolis
		Código	4991.061812645.572
		4000.00	INVESTIMENTOS
		4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 554.026,84
		Projeto	Conclusão da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Chapecó
		Código	4991.061812645.615
		4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
		4100.00	INVESTIMENTOS
		4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 175.614,01
		Projeto	Conclusão da Delegacia da Comarca e IML de Campos Novos
		Código	4991.061812645.616
		4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
		4100.00	INVESTIMENTOS
		4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 107.904,63
		Projeto	Construção da 2ª Delegacia e IML de Araranguá
		Código	4991.061812645.540
		4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
		4100.00	INVESTIMENTOS
		4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
		Projeto	Melhoria da 3ª Delegacia da Comarca de Criciúma
		Código	4991.061812645.665
		4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
		4100.00	INVESTIMENTOS
		4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
		Projeto	Conclusão da Delegacia de Polícia do Município de Peritiba

Projeto	Reforma da Delegacia de Polícia do Município de Braço do Trombudo
Código	4991.061812645.624
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 20.000,00
Projeto	Construção do DETRAN em Florianópolis
Código	4991.061812645.571
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 61.166,72
Projeto	Melhoria da Delegacia de Polícia do Município de Salete
Código	4991.061812645.667
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 15.000,00
Projeto	Melhoria da Delegacia de Polícia da Comarca de Papanduva
Código	4991.061812645.666
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Projeto	Melhoria da Delegacia de Polícia do Município de Mirim Doce
Código	4991.061812645.622
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 60.000,00
Projeto	Melhoria da Delegacia de Polícia do Município de Guatambu
Código	4991.061812645.670
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Projeto	Melhoria da Delegacia de Polícia da Comarca de Correia Pinto
Código	4991.061812645.668
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 20.000,00
Projeto	Desenvolvimento Tecnológico da Polícia Civil
Código	4991.061812613.631
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4120.00 (12)	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
Projeto	Conclusão da Delegacia de Polícia do Município de Bom Jesus
Código	4991.061812645.619
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00 (12)	Obras e Instalações R\$ 6.319,58
	Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
	Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
	Florianópolis,

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 186/00

Declara de utilidade pública a ANTARES - Associação Internacional para Educação, Pesquisa e desenvolvimento.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ANTARES - Associação Internacional para a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento**, com sede e foro na cidade e Comarca de Florianópolis.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 13 de junho de 2000.

Herneus de Nadal

Deputado

Lido no Expediente
Sessão de 15/06/00

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA EGRÉGIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

À luz do Art. 50 da Carta Magna Estadual, coadunado com o art. 111, Inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, honra-me sobremaneira submeter à elevada aquilatação de V. Exas. projeto de lei que "declara de utilidade pública a ANTARES - Associação Internacional para a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, com sede e foro na cidade e Comarca de Florianópolis.

Para tanto, acosto à proposição os documentos que a legislação exige.

Por consideração justa e merecida a pretensão, solicito a apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, em 13 de junho de 2000.

*** X X X ***

REQUERIMENTO**REQUERIMENTO Nº 011/00****REQUERIMENTO 328-00**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DEPUTADO GILMAR KNAESEL

"(...) são três os aspectos essenciais para validade do direito, três os requisitos para que a norma jurídica seja legitimamente obrigatória: o fundamento ético, a vigência e a eficácia social".

Antônio Bento Betioli (In "Introdução ao Direito - Lições de propedêutica jurídica". São Paulo: Letras e Letras. 6 ed. 1995, p. 177.)

Os subscritores, **data maxima venia**, à luz do disposto nos arts. 28, 29 e 30 da Resolução nº 70/99, que "Dispõe sobre o Regimento Interno), vem à elevada presença de V. Exa. peticionar a constituição de COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, composta de 7 (sete) legisladores, para, no prazo de 90 (noventa) dias, acompanhar o certame licitatório, a execução física, atrasos e recursos financeiros da BARRAGEM DO RIO SÃO BENTO, localizada no sul do território catarinense.

A relevância da matéria comporta a providência ora pleiteada.

NESTES TERMOS

ESPERAM DEFERIMENTO

Florianópolis (SC), em 14 de junho de 2000

DEPUTADO RONALDO BENEDET

Líder da bancada do PMDB/SC

DEPUTADO JULIO GARCIA

Líder da bancada do PFL/SC

Aprovado em Sessão

de 14/06/00

*** X X X ***

TELEX**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****TELEX**

Excelentíssimo Senhor

Deputado GILMAR KNAESEL

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

FLORIANÓPOLIS - SC

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1682

REQUERENTE: Governador do Estado de Santa Catarina

REQUERIMENTO: Governador do Estado de Santa Catarina Assembléia

Legislativa do Estado de Santa Catarina

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 8 do corrente mês, proferiu, nos autos do processo acima referido, a seguinte decisão:

"Por unanimidade, o Tribunal julgou procedente a ação direta e declarou a inconstitucionalidade do art. 28 da Lei Complementar nº 77, de 12 de janeiro de 1993, e do art. 5º da Lei Complementar nº 122, de 11 de julho de 1994, ambas do Estado de Santa Catarina. Votou o Presidente".

Atenciosamente. Ministro MARCO AURÉLIO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (artigo 37, I, RI - STF).

Lido no Expediente

Sessão de 15/06/00

*** X X X ***